REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMETARES DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA

rt. 1°. Este regulamento normatiza a realização das atividades complementares como emento curricular integrante do Curso de Medicina do CESUPA.

rt. 2°. O discente deverá integralizar no decorrer do Curso de Medicina o total de 360 :ezentas e sessentas) horas de atividades complementares, descritas no presente egulamento.

ırágrafo Único – A não integralização das horas de atividades complementares :igidas no *caput* deste artigo implicará na não conclusão do Curso, até que o discente ovidencie o cumprimento das horas mínimas exigidas a título de atividade mplementar.

rt. 3°. As atividades complementares têm como objetivo:

a) Complementar e atualizar o currículo;
b) Ampliar os horizontes do conhecimento;
c) Favorecer o relacionamento entre alunos de diferentes áreas e grupos sociais;
d) Estimular a interdisciplinaridade.

rt. 4°. As atividades complementares deverão ser desenvolvidas em, pelo menos, duas ıs três categorias apontadas neste Regulamento, com o objetivo de diversificar a rmação do aluno.

ırágrafo Único - As atividades complementares podem ser realizadas dentro ou fora do ESUPA.

Art. 5º. O aluno deverá protocolar formulário específico, juntando cópia dos comprovantes das atividades complementares, apresentando os originais para a devida conferência, o que será dispensado no caso da cópia já estar autenticada.

Art. 6º. As atividades descritas no formulário estão sujeitas à aprovação ou não da COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO que, após o recebimento de todos os formulários e respectivos comprovantes, divulgará a relação das horas contabilizadas ao início de cada semestre letivo.

Parágrafo Primeiro – O aluno poderá acompanhar a contabilização das horas de atividades complementares por meio de Relatório Individual solicitado na Secretaria do Curso de Medicina ou por meio do aluno *on-line*.

Parágrafo Segundo - Não existe limite de horas a serem lançadas por semestre, sendo necessário, como já referido, o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas ao final do curso, para a sua integralização.

Parágrafo Terceiro - Os discentes deverão comprovar documentalmente a realização das atividades complementares, ficando os documentos arquivados na secretaria acadêmica do Curso de Medicina do CESUPA até a colação de grau do discente.

Art. 7º. As Atividades Complementares devem ser realizadas em horário distinto daquele das atividades pedagógicas regulares do curso, previstas na Semana Padrão.

Parágrafo Primeiro - Não serão abonadas faltas de alunos que se ausentarem de suas atividades acadêmicas regulares para a prática de atividades complementares, sob qualquer pretexto.

Parágrafo Segundo - Casos especiais deverão ser tratados exclusivamente com a Coordenação do Curso de Medicina do CESUPA.

Art. 8º. A validação da carga horária das Atividades Complementares tomará por base a documentação datada a partir do início do primeiro semestre do aluno no curso.

Art. 9º - As Categorias de Atividades são:

1. ENSINO E PESQUISA

ATIVIDADES	CRÉDITOS	
	MÍNIMO/ATIVIDADE	MÁXIMO EM TODO O CURSO
Projetos de Iniciação Científica	25 h/ano	50h
Publicações em periódicos, jornais, revistas, livros	15 h/publicação	30h
Participação em grupo de pesquisa e/ou liga acadêmica	25 h/ano	50h
Relatórios de pesquisa	20 h/relatório	20h
Produção de material educativo (folder, cartilha informativa, painel, álbum seriado, etc)	10 h/material	20h
Monitoria Oficial ou Voluntária	20 h/semestre	80h
Disciplina extra-curricular afim com o currículo do Curso de Medicina, cursada em outros cursos do CESUPA.	20 h/disciplina	40h

2. A EXTENSÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ATIVIDADES	CRÉDITOS	
	MÍNIMO/ATIVIDADE	MÁXIMO EM TODO O CURSO
Serviços de Extensão Universitária (extra-MISC - serviços prestados à comunidade, vinculados a uma ação extensionista da Instituição ou em atividades isoladas, mediante a apresentação de declaração)	Organizador: 15h Participante: 20h	Organizador: 30h Participante: 40h
Campanhas Educativas	Organizador: 10h Participante: 15h	Organizador: 20h Participante: 30h
Palestras educativas à Comunidade e/ou aos ACS	Expositor: 2h	Expositor: 20h
Estágio remunerado ou Estágio não- remunerado	25h/semestre	50h
Atividade em entidades estudantis (Ex: participação no Centro Acadêmico, Ligas)	15h/ano	30h
Desenvolvimento de atividades extra-muro em Instituições Conveniadas, mediante a apresentação de declaração	Organizador: 10h Participante: 15h	Organizador: 20h Participante: 30h
Inglês Médico Instrumental	15h/curso concluído	15h
Informática Médica	15h/curso concluído	15h

3. EXTENSÃO: EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS

ATIVIDADES	CRÉDITOS	
	MÍNIMO/ATIVIDADE	MÁXIMO EM TODO O CURSO
Congressos, Palestras, Jornadas, Oficinas, Seminários, Simpósios, Workshop, Semana Acadêmica e similares, mediante a apresentação do resumo e certificado de apresentação do(s) trabalho(s).	**Evento local** Organizador: 05h/evento Expositor: 08h/trabalho Co-autoria de trabalho: 05h/trabalho Ouvinte: 02h/evento	**Evento local** 48h
	Evento regional Organizador: 08h/evento Expositor: 10h/trabalho Co-autoria de trabalho: 06h/trabalho Ouvinte: 04h/evento	**Evento regional** 54h
	Evento nacional Organizador: 10h/evento Expositor: 15h/trabalho Co-autoria de trabalho: 10h/trabalho Ouvinte: 06h/evento	**Evento nacional** 60h
	Evento internacional Organizador: 12h/evento Expositor: 20h/trabalho Co-autoria de trabalho: 14h/trabalho Ouvinte: 08h/evento	**Evento internacional** 40h
Jornada Acadêmica do Curso de Medicina	Organizador: 05h/evento Expositor: 08h/trabalho Co-autoria de trabalho: 04h/trabalho Ouvinte: 02h/evento	Organizador: 10h Expositor: 32h Ouvinte: 20h

Art. 10. O total das horas de atividades complementares registradas será lançado semestralmente no histórico escolar do aluno sob a denominação de ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Art.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina.